

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 034/2019

DATA 06/02/19

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 003/19

15:09.

PROJETO DE LEI Nº 03/2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 275.600,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), por conta da inserção dos seguintes elementos de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO 534 – ESTRADAS VICINAIS

PROGRAMA 0010 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
COM QUALIFICAÇÃO E QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 10353 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO
ALIMENTADORA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....265.000,00

FONTE 0.1.24.00 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS (NÃO
RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSISTENCIA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....10.600,00

FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

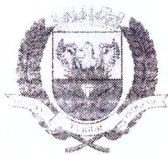
001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0010 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
COM QUALIFICAÇÃO E QUALIDADE

J.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO/ATIVIDADE 10037 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO
EM PARALELEPIPEDOS E MEIO FIOS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....265.000,00

FONTE 0.1.24.00 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS (NÃO
RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSISTENCIA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0010 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
COM QUALIFICAÇÃO E QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 10038 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE
RUAS E AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO, MEIO FIOS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....10.600,00

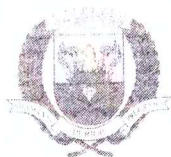
FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias
para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Diamantino/MT, 05 de fevereiro de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2019

-URGENTE-

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 03/2019, cuja súmula dispõe: **“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso no seguinte projeto: 10053 – ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

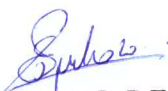
A aprovação desta Lei é pressuposto necessário para atender o objeto do Convenio nº 856971/2017 celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

As despesas geradas com as atividades acima citadas, são todas relativas aos serviços públicos da área de infraestrutura rural.

Com estas colocações, pode-se concluir pela grande importância que tem o presente projeto para o desenvolvimento dos serviços públicos;

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação, em regime de **URGÊNCIA**, da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 05 de fevereiro de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

